



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )

N.

Em de

de 196

## DECRETO Nº 238, DE 02 DE JANEIRO DE 1967.

"Admiti a título precário como extranumerária contratada, a srta. Clara Mimura"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica admitida a título precário como extranumerária contratada, a senhorita Clara Mimura, para exercer o cargo de Escrituraria na seção de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1967, de conformidade com o contrato celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACO MARCILLIO BISCUOLA  
Diretor Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )

N.

Em de

de 196

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e a senhora Clara Minura, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado a senhora, digo, senhorita CLARA MIMURA, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

I- O CONTRATANTE contrata em caráter provisório, a senhora Clara Mimura, para exercer o cargo de Escrituraria na seção de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

II- A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1967, de conformidade com o Decreto nº 238, baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal.

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte da CONTRATADA, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.

Islo

Clara Mimura

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Clara Mimura  
CLARA MIMURA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1a. Antonio Biscaldi

2a. Luiza Lucia Maggi